



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.791

DE 12 DE JANEIRO DE 2021

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA De nº 3.791
NO PERÍODO DE 12.01.21 a 19.01.2021
GSIA 12 de Janeiro de 2021

Renato Menezes de Castro
Secretário Chefe Casa Civil

**ALTERA A LEI Nº 3.030/2013, QUE
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DO PODER
EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, III, da Lei Municipal nº 3.030, de 22 de março de 2013, que dispõe sobre as Secretarias Municipais da Administração direta do Poder Executivo, fica acrescido da alínea “p”:

Art. 3º - (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

p) Secretaria da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 2º Fica acrescido ao art. 5º da Lei Municipal nº 3.030, de 22 de março de 2013, que dispõe sobre as competências básicas dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, o inciso XVIII, com a seguinte redação:

XVIII – à Secretaria da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos compete, entre outras coisas, os seguintes assuntos: políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos humanos, incluídos os direitos da mulher; direitos da família; direitos da juventude; direitos da pessoa com deficiência; direitos da população negra; e direitos das minorias étnicas e sociais; compete, ainda, o planejamento e a execução da política de direitos humanos e políticas afirmativas no âmbito municipal; a formulação, o assessoramento e o monitoramento do desenvolvimento e implementação de políticas voltadas para a valorização e a promoção da igualdade racial e da mulher; a proposição, o monitoramento e a coordenação da execução de políticas específicas de direitos humanos nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho e prevenção e combate à violência, em articulação com os movimentos organizados da sociedade civil e órgãos públicos federais, estaduais e de outros municípios; o incentivo e o apoio ao cidadão em todas as formas de exercício da



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

cidadania e o fomento às atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento dos direitos e deveres sociais; a formulação e promoção da política de direitos humanos, tendo em vista o combate à homofobia, a igualdade racial, o direito das minorias e o acesso sem discriminação às políticas públicas municipais; a formulação, o assessoramento, o monitoramento do desenvolvimento e implementação de políticas voltadas para a inclusão, acessibilidade e promoção das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; a gestão de políticas afirmativas intersetoriais voltadas para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; a formulação de projetos e execução de ações visando a mobilização e conscientização de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida para o exercício de seus direitos; a habilitação e reabilitação social de pessoas com necessidades especiais e a promoção de sua integração à vida familiar e comunitária; articulação de iniciativas e apoio a projetos voltados à proteção e à promoção dos direitos humanos, com respeito aos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito; políticas de promoção do reconhecimento e da valorização da dignidade da pessoa humana em sua integralidade; e combate a todas as formas de violência, preconceito, discriminação e intolerância.

Art. 3º Fica revogado o art. 5º da Lei 3.788/2020, bem como a última referência (Superintendência de Diálogo e Interação Social) do Anexo único da Lei 3.788/2020.

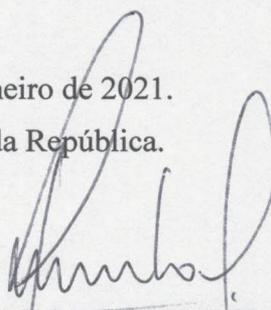
Art. 4º A nova secretaria criada, com o cargo de secretário municipal e os cargos de assessores de apoio executivo, em comissão, todos de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, são os especificados de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações apropriadas do Orçamento Geral do Município de Goianésia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia(GO), 12 de janeiro de 2021.

67º de Goianésia e 133º da República.



LEONARDO SILVA MENEZES

Prefeito de Goianésia

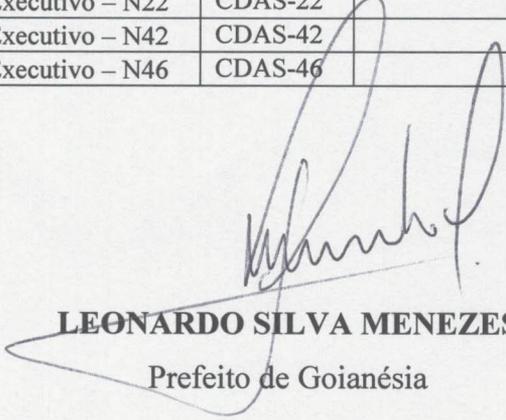


MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

ANEXO ÚNICO
DA LEI Nº 3.791/2021

Tabela de Cargos da Secretaria de Direitos Humanos, da Família e da Mulher

Órgão ou Entidade/Denominação do cargo	Símbolo	Quantidade de Cargos		
		Acréscimos	Extinção	Novos
Secretaria da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos				
• Secretário Municipal – SEC-01	SEC-01			1
• Assessor de Apoio Executivo – N22	CDAS-22			1
• Assessor de Apoio Executivo – N42	CDAS-42			1
• Assessor de Apoio Executivo – N46	CDAS-46			1


LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito de Goianésia